



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação

PARECER

Projeto de Resolução 2118/XIII/4.^a (PCP) intitulado
**“Programa Extraordinário de Apoio à Região Autónoma da Madeira
de Promoção de Habitação”**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 12 de Junho de 2019, pelas 12 horas e 30 minutos, a **4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação**, para analisar o diploma em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artº 229º da Constituição da República Portuguesa e no Artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto.

Apreciado o Projeto de Resolução 2118/XIII/4.^a, sobre o “Programa Extraordinário de Apoio à **Região Autónoma da Madeira de Promoção de Habitação**”, a 4ª Comissão emite o seguinte parecer:

O presente projeto de lei tem como objecto a criação de um programa extraordinário de promoção de habitação na Região Autónoma da Madeira, mediante o estabelecimento de um acordo de cooperação entre o Governo da República e o respetivo Governo Regional.

Entende-se que o presente projecto de resolução é um claro atentado contra a nossa autonomia regional. Na verdade, com a Revolução de Abril a Região Autónoma da Madeira adquiriu o seu estatuto político administrativo com o conseqüente reconhecimento dos seus órgãos de governo próprio destinados a desenvolver as suas próprias políticas em função das especificidades próprias do território regional e da sua população.

Como consequência desse reconhecimento e por causa dessas atribuições foi possível, desde aquela data, desenvolver políticas de habitação públicas adequadas ao território da Madeira com claras melhorias na qualidade de vida das populações da Região, hoje desenvolvidas através do Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM..



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação

Não podemos aceitar que um partido nacional, que também tem representação no parlamento regional, e nessa medida também o desrespeita, queira interferir nos poderes e competências dos órgãos de governo próprio da Região através de projectos de resolução que mais não são do que uma tentativa de subalternizar os poderes da Região.

Mais acresce que o próprio diploma comete imprecisões de tal forma graves que só demonstram o total desconhecimento da Região, como seja, o facto de dizer que no concelho do Seixal (!) existem 3200 (!) famílias com carências habitacionais quando bem sabemos que o Seixal não é concelho e não tem 3200 pessoas ali a residir, o que só por si revela a imprecisão e a falta de cuidado na elaboração do diploma e conseqüentemente o desconhecimento completo do que é a realidade dos madeirenses e portossantenses.

Há assim uma clara tentativa, de todo inadmissível, de interferir na definição das políticas públicas de habitação da Região violando grosseiramente as atribuições dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira. Se o Estado quer ajudar os madeirenses e portossantenses a única coisa que tem a fazer é cumprir atempadamente com os compromissos que assume mas sempre dentro da política de habitação pública definida pela entidade que na Região que tem competência na área.

Em conclusão, o parecer da comissão com base na apreciação efetuada é o de que o projeto de resolução da autoria do PCP assenta sobre uma clara violação das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, pelo que, esta comissão emite **parecer desfavorável ao mesmo**.

Este parecer foi aprovado por maioria dos deputados presentes, com os votos a favor do PSD, CDS e PS e abstenção do deputado independente e e JPP.

Funchal, 12 de Junho de 2019.

O Relator

Joaquim Marujo